

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2025

SIMP 003489-426/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ / PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 127, 129, III, da Constituição Federal e art. 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a não observância ao Princípio da Moralidade é de tal monta lesivo ao interesse público, a ponto de atrair até mesmo a ultima ratio, qual seja, o sistema repressivo penal, na medida que admitir à licitação ou contratar pessoa inidônea é crime capitulado no art. 337-M, do CP;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público adotar medidas para PREVINIR o dano ao erário, conforme Recomendação 54, do CNMP, em observância ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO que se constatou inexistência de uma etapa consolidada de planejamento para a prestação do serviço de terceirização de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Inhuma/PI, documentada nos autos dos processos licitatórios, evidenciando-se ausência de planejamento e dimensionamento adequado do objeto licitado, ferindo os Princípios da Legalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO que a empresa contratada **CONTRAK TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES (CNPJ: 09.068.794/0001-08)** – Na época R. LEAL IBIAPINA ME não tinha nenhum empregado registrado em seu nome, contrariando os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade;

CONSIDERANDO que não houve a inserção das informações da execução do contrato, em manifesto descumprimento às normas deste Tribunal de Contas, prejudicando sobremaneira não só a fiscalização realizada por servidores do TCE-PI, mas também o controle social, haja vista que a ferramenta Mural dos Contratos é acessível para acompanhamento de toda a sociedade, violando os Princípios da Publicidade e da Transparência;

RECOMENDA ao **PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, Sr. ELBERT HOLANDA MOURA** que:

1. Promova a **IMEDIATA RESCISÃO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 054/2024**, com a empresa **CONTRAK TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÕES (CNPJ: 09.068.794/0001-08)**, interrompendo qualquer pagamento à empresa, no prazo de **CINCO DIAS CORRIDOS**, a contar da intimação, apresente comprovação da rescisão do contrato, sob pena de responsabilização pessoal;



2. Adote as providências necessárias para garantir que futuras contratações observem rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
3. Informe, no mesmo prazo, as medidas adotadas para evitar a repetição das irregularidades constatadas;

Adverte-se que a não rescisão do contrato poderá configurar **COMPROVAÇÃO DE DOLO**, para fins do art. 337-L, inciso V, do Código Penal, ensejando o imediato encaminhamento de comunicação do fato à Procuradoria-Geral de Justiça para adoção das providências na esfera penal cabível.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Inhuma (PI), datado digitalmente.

JESSÉ MINEIRO DE ABREU
Promotor de Justiça

